



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras  
**Diário Oficial**

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VIII Nº 203 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020 PAG - 01

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O município de Pedreiras/MA, por intermédio da comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para conclusão da Recuperação de Estradas vicinais no município de Pedreiras-MA, através do convênio nº 849934/2017-CODEVASF, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura de Pedreiras-MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa EMILENY O DA SILVA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.495.939/0001-00, no valor de R\$ 484.413,05 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais quatrocentos e treze reais e cinco centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. Pedreiras – MA, 15 de outubro de 2020.

HELTON FERNANDO FIGUEREDO MORIM MELO  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA 054/2020

**Decreto IMPP**

**Decreto nº 34/2020 Pedreiras- Ma, 15 de outubro de 2020.** A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 007/2017 DECRETA: Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcional a servidora EVA DA SILVA MUNIZ, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 203-1 do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com proventos Proporcionais, acrescidos de 10% referente aos Quinquênios, nos termos do Art. 40, §1o, inciso III, alínea “b”, §2o, §3o e §17o, Redação dada pela EC 41/03 da Constituição Federal c/c art. 1º, caput, §5º da Lei Federal nº. 10.887/2004, Art. 126, III, “d” e Art. 83, III, “d” da Lei Municipal nº.0861/90, com os proventos anuais de R\$: 12.449,97 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargo .....	R\$ 937,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 25% ..	R\$ 234,25
c) Total (a+b).....	R\$ 1.171,25
d) Proventos Proporcionais.....	R\$ 957,69
Total a receber (d).....	R\$ 957,69
e) Proventos (anual).....	R\$ 12.449,97

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

**Art.3º** - Revoga-se os decretos de nº. 22/2017 e 42/2017 e as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 15 de outubro de 2020.

Luciana de Souza Castro  
Diretora Geral do IMPP

**Decreto nº 035/2020 Pedreiras- Ma, 15 de outubro de 2020.** A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 028/2017. DECRETA: Art.1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora VANESSA SANTOS TEIXEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Matrícula nº. 3764-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras, com Proventos Proporcionais acrescido de 5% de quinquênio, conforme o artigo 40, §1º, I, §2º, §3º, §8º e §17º, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º caput, § 5º da Lei Federal nº. 10887/2004 e no art. 126, I da Lei Municipal nº. 861/90, com os proventos anuais de R\$: 12.181,00 (doze mil cento e oitenta e um reais), aí computado:

a) Vencimentos de cargo .....	R\$ 1.103,22
b) Adicional por Tempo de Serviço 5% ..	R\$ 55,16
c) Total (a+b).....	R\$ 1.158,38
d) Proventos Proporcionais.....	R\$ 328,48
e) Complementação do Art. 7º,IV da CF/88....	R\$ 608,52
Total a receber (d+e).....	R\$ 937,00
f) Proventos (anual).....	R\$ 12.181,00

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

**Art.3º** - Revogam-se o Decreto de nº. 65/2017 e as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 15 de outubro de 2020.

Luciana de Souza Castro  
DIRETORA GERAL DO IMPP